



## EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 11/2018

**Emenda modificativa ao artigo 2º, do Projeto de Lei nº 11/2018, que “Autoriza o Município da Estância Turística de Barra Bonita a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.”**

**Artigo 1º** - O artigo 2º, do Projeto de Lei nº 11/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** *Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.*

Sala das sessões, 14 de maio de 2018.

  
**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**  
Vereador

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RESP. ( 13.21 ) Hrs:  
FLS.: — SOB Nº 420/2018  
Barra Bonita, 15 de 05 de 18  
*R. Line*